

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.844, DE 21 DE JUNHO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Pará a denominar “PROFESSOR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA, o próximo estabelecimento de ensino de rede estadual, a ser inaugurado no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Estado do Pará a denominar “PROFESSOR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA”, o próximo estabelecimento de ensino da rede estadual a ser inaugurado no Estado, como reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará, no campo da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 24.048, DE 03/07/1979

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ